



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 24/02/2026 às 09h (horário de Brasília).**

**PLATAFORMA DE DISPUTA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.**

**Modo de disputa: Aberto.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2026 16:11 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/7768049602d37>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
12. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR	23
13. DO CADASTRO DE RESERVA	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2025 (Processo Administrativo nº 61524/2025)

O Município de Guaíba/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, bairro Centro, Guaíba/RS, torna público aos interessados, que realizará licitação, por meio do **site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS**, conforme informações detalhadas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, que acompanha este edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será conduzida através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, mediante **Pregoeiro Oficial** designado pela **Portaria Municipal n.º 6327/2024**.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS** cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no **termo de referência – ANEXO I**, que acompanha este edital.

1.2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, prestação, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização do serviço mencionado neste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Não se admitirá proposta que ultrapasse o valor máximo unitário informado no orçamento-base:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Preço Unit. estimado	Preço Total
1	31.100	KIT	Kit lanche pronto <p>Kit lanche pronto para consumo (Kit lanche composto por 1 unidade de sanduíche de 120 a 150g nos seguintes sabores: pão francês com recheio de frango desfiado e salada de tomate e alface	R\$ 13,90	R\$432.290,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		ou com recheio de carne de panela ou 1 unidade de pizza brotinho sabor frango com queijo ou 1 unidade pastel assado com recheio de carne moída + 1 fatia de bolo caseiro de 100g + 1 suco caixa tetra pack de 200ml 100% fruta ou integral)		
--	--	---	--	--

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.5. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo:**

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público

e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como (  )microempresa ou (  )empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um "X" na opção correta)

g) **Declaração**, sob as penas da lei, da disponibilidade do pessoal nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação.

h) Declaração para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “i”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).**

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor total do item;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos





prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez) centavos*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado – indicado no preâmbulo.**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <https://tcers.tc.br/impedidos-de-contratar-com-o-poder-publico/> ou de outras consultas idôneas à verificação de penalidades impostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 154/2020**.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos na FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/ HABILITAÇÃO-ANEXO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, se houver.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no Portal de Compras Públicas nos campos próprios deste Pregão.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e sítio oficial <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica e **exclusivamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Licitações e Contratos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e Cláusula 9 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de **cadastro reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no Art. 82, VII da Lei 14.133/2021.

11.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal <https://guaiba.atende.net/>, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.**

11.1.6. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.1.7. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

11.1.8. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.1.9. No interesse da Administração será possível a adesão à Ata de Registro de Preços por demais órgãos e entidades do Município de Guaíba não participantes e nos termos do Art. 86, §3º da Lei 14.133/2021.

11.1.10. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.1.11. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal.

11.1.12. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.1.13. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-e, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.1.14. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.1.15. O transcurso do período citado na Cláusula 11.1.13 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.1.16. É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.





## **12. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

### **12.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:**

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
  - 1.5.1. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
  - 1.5.2. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
  - 1.5.3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

### **12.1. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 12.1.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 12.1.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 12.1.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 12.1.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.1.1.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

## **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

- 13.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- 13.2. Para formação do cadastro reserva, poderão ser registrados tantos licitantes quanto forem interessados, ao preço da primeira colocada, na sequência de classificação do certame.
- 13.3. Após homologada a licitação, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, para manifestação dos interessados em terem seus preços registrados e constarem no cadastro reserva.
- 13.4. Para ter o preço registrado para formação do cadastro reserva, as licitantes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do item correspondente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.5. A habilitação das licitantes que compõem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente.

13.6. O sistema eletrônico do Portal de Compras não aceitará desistência dos lances ofertados.

13.7. Será incluído na Ata de Registro de Preços, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e sítio oficial <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas-[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e endereço eletrônico <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar> por força da Lei Municipal nº 4023/2021.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA - TR Sec. Mun. de Assistência Social e TR Sec. Mun. de Educação
- B. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- C. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- D. ANEXO IV – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
- E. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- F. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- G. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

**Guaíba/RS, 29 de janeiro de 2026.**

---

**Magda Carboni**  
**Secretário Municipal de Licitações e Contratos**  
**Prefeitura Municipal de Guaíba**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS

##### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos, embalados individualmente e guardanapos, destinados a atender as demandas dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações deste documento.

A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A entrega dos lanches será realizada de segunda a sexta-feira, nos locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, quais sejam:

- 1) CRAS Semente do Amanhã – Rua Coronel Manoel Rodrigues Filho, 67 – Centro;
  - 2) CRAS Zona Norte – Rua Lupicínio Rodrigues, 211 – Santa Rita;
  - 3) CRAS Zona Oeste – Rua Siá Alice, 240 – Bom Fim;
  - 4) CRAS ZONA SUL – Rua Adão Foques, 3297. Passo Fundo
  - 5) CREAS – Rua Marcos de Andrade, 322 – Centro;
  - 6) Secretaria de Assistência Social – Rua Sergipe, 151 – Parque 35;
  - 7) Casa da Primeira Infância – Rua Tocantis, 11 – Parque 35;
  - 8) Outros locais que, em caráter excepcional e mediante prévia comunicação venham a ser indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
- Atualmente são fornecidos lanches de forma rotineira aos seguintes equipamentos: CRAS Semente do Amanhã, CRAS Zona Norte e CREAS

##### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo integralmente pela qualidade, segurança e conformidade dos lanches fornecidos.
- b) Preparar os lanches no mesmo dia de sua distribuição, em local próprio, devidamente



equipado e em condições adequadas de funcionamento, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

**c)** O transporte deverá assegurar a manutenção das condições higiênico-sanitárias, em atendimento à Portaria nº 78/2009.

**d)** Fornecer os lanches embalados individualmente, em embalagens apropriadas e próprias para contato com alimentos, garantindo a integridade, segurança e praticidade no consumo.

**e)** Garantir que, durante o transporte, os alimentos estejam devidamente acondicionados em recipientes higienizados, vedados contra a penetração de contaminantes, mantendo sua segurança.

**f)** O veículo que realizará o transporte dos lanches deverá estar higienizado e com as devidas medidas preventivas para garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado, conforme determina a RDC Nº 216/2004. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, o comprovante do alvará sanitário ou documento equivalente do veículo.

**g)** Durante o transporte de alimentos preparados ou industrializados crus, ou semi-processados, ou prontos para o consumo, quando apresentados em volumes a serem fracionados, os produtos devem apresentar um rótulo com, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, nome da empresa produtora com seu endereço completo e CNPJ, prazo de validade e instruções sobre sua conservação, conforme determina a Portaria CVS 5, de 2013.

**h)** Garantir que todos os manipuladores de alimentos, definidos pela RDC nº 216/2004, como qualquer pessoa que entre em contato direto ou indireto com os alimentos, cumpram integralmente as normas higiênico-sanitárias vigentes, a fim de não comprometer a segurança do produto

**i)** Após finalizada a etapa de lances, a empresa classificada como primeira colocada, deverá encaminhar amostras do lanche que será fornecido, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do pregoeiro, a contar da declaração do vencedor na fase de lances

**j)** As amostras deverão conter 03 (três) opções de lanches completos, conforme sugestões contidas neste Edital, e deverão ser entregues à equipe técnica do Setor de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Assistência Social e



Trabalho, para análise sensorial e avaliação técnica.

### 3. CARDÁPIO

SEMANA 1				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Sanduche de pão francês com recheio de frango desfiado e salada de tomate e alface	Sanduche de pão francês com recheio de frango desfiado e salada de tomate e alface	Sanduche de pão francês com recheio de frango desfiado e salada de tomate e alface	Sanduche de pão francês com recheio de frango desfiado e salada de tomate e alface	Sanduche de pão francês com recheio de frango desfiado e salada de tomate e alface
1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro
Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml

SEMANA 3				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Pizza brotinho de frango e queijo	Pizza brotinho de frango e queijo	Pizza brotinho de frango e queijo	Pizza brotinho de frango e queijo	Pizza brotinho de frango e queijo
1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro
Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml



<b>SEMANA 2</b>				
<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
Pastel assado de carne moída	Pastel assado de carne moída	Pastel assado de carne moída	Pastel assado de carne moída	Pastel assado de carne moída
1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro
Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml



<b>SEMANA 4</b>				
<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
Sanduiche de pão francês com carne de panela desfiada alface e tomate	Sanduiche de pão francês com carne de panela desfiada alface e tomate	Sanduiche de pão francês com carne de panela desfiada alface e tomate	Sanduiche de pão francês com carne de panela desfiada alface e tomate	Sanduiche de pão francês com carne de panela desfiada alface e tomate
1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro	1 fatia de bolo caseiro
Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml	Suco 100% fruta ou integral caixinha 200ml

**3.1** Na elaboração dos lanches não será permitido o uso dos seguintes itens:

- Embutidos (tais como: salsicha, salsichão, salame, mortadela, presunto e similares);
- Preparações que utilizem maionese ou molhos industrializados de composição semelhante;
- Produtos ultraprocessados em geral (refrigerantes, salgadinhos industrializados, biscoitos recheados, doces, balas e similares);
- Preparações fritas em imersão (como pastéis e similares).

**3.2** As porções mínimas a serem observadas pela contratada deverão seguir os seguintes parâmetros:

- Sanduíche, pastel ou equivalente: peso entre 120g e 150g por unidade;
- Bebida: suco 100% fruta ou integral, caixa tetra pack de 200ml com canudo. Sabores variados (uva, laranja, maçã, etc.)
- Pizza: Tamanho brotinho, 15 a 20cm de diâmetro;
- Fatia de bolo caseiro: peso mínimo de 100g, podendo variar nos seguintes sabores: comum, chocolate, laranja, maçã, banana, aipim, coco, entre outros.



Será permitida a substituição da fatia de bolo por porção de biscoitos caseiros, de forma esporádica.

**3.3** O cardápio poderá ser alterado durante a execução do contrato, considerando os resultados das pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários, bem como sugestões apresentadas pelos mesmos. As adaptações, contudo, não poderão se afastar dos princípios de uma alimentação saudável e equilibrada, em conformidade com as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, devendo evitar o uso de alimentos ultraprocessados e priorizar o oferecimento de alimentos in natura e minimamente processados.

#### **4. QUANTITATIVOS E HORÁRIOS DE ENTREGA**

<b>CRAS Semente do Amanhã</b>		
<b>Endereço: Rua Coronel Manoel Rodrigues Filho, 67. Centro</b>		
<b>Dia da semana</b>	<b>Horário de entrega</b>	<b>Quantidade de lanches</b>
Segunda-feira	08:30 – 09:30	-
Terça-feira	08:30 – 09:30	-
Quarta-feira	08:30 – 09:30	30
Quinta-feira	08:30 – 09:30	30
Sexta-feira	08:30 – 09:30	8

<b>CRAS Zona Norte</b>		
<b>Endereço: Rua Lupicínio Rodrigues, 211 – Santa Rita</b>		
<b>Dia da semana</b>	<b>Horário de entrega</b>	<b>Quantidade de lanches</b>
Segunda-feira	-	-



Terça-feira	-	15
Quarta-feira	08:30 – 09:30	7
Quinta-feira	08:30 – 09:30	7
Sexta-feira	08:30 – 09:30	15

<b>CREAS</b>		
<b>Endereço: Rua Marcos de Andrade, 322 – Centro</b>		
<b>Dia da semana</b>	<b>Horário de entrega</b>	<b>Quantidade de lanches</b>
Segunda-feira	-	-
Terça-feira	08:30 – 09:30	25
Quarta-feira	-	-
Quinta-feira	08:30 – 09:30	25
Sexta-feira	-	-

- Total aproximado de kits lanches/mês: **648 kit lanches**
- Não haverá limite mínimo de lanches diários a serem solicitados pela administração, devendo a empresa contratada atender plenamente a todas as demandas, independentemente da quantidade;
- Fica a cargo da contratante enviar os pedidos com uma semana de antecedência.
- Os quantitativos de lanches estabelecidos poderão sofrer alterações ao longo da execução do contrato, de acordo com a necessidade dos



equipamentos socioassistenciais, não ultrapassando, contudo, o limite global contratado de 9600 kits.

- **Quantidade de Lanches:**

Não haverá limite mínimo de lanches a serem solicitados pela Administração, devendo a empresa contratada atender plenamente a todas as demandas, **independentemente da quantidade solicitada**, desde que dentro do prazo de vigência contratual e conforme os termos estabelecidos no contrato.

A contratada se compromete a realizar as entregas nos prazos definidos, garantindo a mesma qualidade e padrão de atendimento, ainda que a solicitação envolva pequenas quantidades de itens.



Assinado eletronicamente por:  
THALITA DE SOUZA NUNES  
022.150.730-20  
13/01/2026 16:29:38

Assinatura digital avançada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO 1 - REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos, embalados individualmente e guardanapos, destinados a atender as demandas dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações deste documento. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A entrega dos lanches será realizada para eventos que poderão ocorrer ao longo do ano de segunda a sábado, nos locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação, quais sejam:

ENDEREÇOS ESCOLAS GUAÍBA		
	Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Endereço
1	E.M. de E.F. SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Macapá, nº 121 - Jardim Santa Rita
2	E.M. de E.F. SANTA RITA DE CÁSSIA ANEXO	Av. Osvaldo Jardim nº 500 - Cohab
3	E.M. de E.F. INÁCIO DE QUADROS	Rua Dona Frutuosa, nº 399 - Cel. Nassuca
4	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Ruy Souza Santana, s/n - Colina
5	E.M. de E.F. AMADEU BOLOGNESI	Rua Flávio Santana, nº 461 - Colina/ X4
6	E.M. de E.F. ZILA P. R. JARDIM	Rua Honório Lemos, nº 184 - Jardim dos Lagos
7	E. M. de E.F. SANTA CATARINA	Estrada Costa Gama, 7713/1 - Logradouro (UBS Logradouro)
8	E.M. de E.F. SÃO PAULO	Estrada Passo do Custódio, s/n - Morro Santana
9	E.M. de E.F. GASTÃO LEÃO	Rua José Valdir Garcia, nº 55 - Columbia City
10	E.M. de E.F. ARLINDO STRINGHINI	Rua Urias Lugon, nº 121 - Columbia City
11	E.M. de E.F. TEOTÔNIO VILELLA	Rua José Curto, nº 100 - Bom Fim
12	E.M. de E.F. JOSÉ CARLOS FERREIRA – Vila Pedras Brancas	Rua José Carlos Ferreira, nº 1110 - Pedras Brancas
13	E.M. de E.F. MÁXIMO LAVIAGUERRE – P. Fundo/Fábrica PBr.	Travessa Passo Fundo, nº 200 - Malessa
14	E.M. de E.F. RIO GRANDE DO SUL – Vila Jardim	Rua João Goulart, nº 120 - Jardim Iolanda
15	E.M. de E.F. BRENO GUIMARÃES – Vila Iolanda	Rua Cap. Pedro Timóteo Rosa, nº 475 - Vila Iolanda
16	E.M. de E.F. EVARISTO DA VEIGA	Rua Manoel Francisco das Neves, s/n - Altos da Alegria





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	E.M. de E.F. ANITA GARIBALDI – Alegria	Rua Mário Fernandes da Cunha, nº 209 - Alegria
18	E.M. de E.F. DARCY BERBIGIER – Balneário Alvorada	Rua Marechal Floriano, nº 201 - Alvorada
19	E.E. de E.F. ITORORÓ	Rua Avelino Py, s/n - Ermo
20	E. E. de E. F. FREDERICO LINCK	Av Vinte de Setembro nº 2000 - Centro
21	APAE – Alegria	Avenida Gal Flores da Cunha, nº 246 - Florida
22	CEDP	Avenida Dona Frutuosa, nº 486 - Cel. Nassuca
23	CASA DE CULTURA E ARTE - PROJETO DIRETORIA	Rua Pantaleão Telles, nº 50 Ermo
	<b>Escolas Municipais de Educação Infantil</b>	<b>Endereço</b>
1	EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Avenida Antenor Caldas, nº 235 - Colina
2	EMEI WAINA ALENCASTRO BARBOSA	Rua Honório Lemos, nº 19 – Jardim dos Lagos
3	EMEI MENINO JESUS	Rua Caçapava nº 535 - Columbia City
4	EMEI SANTA ISABEL	Rua Estância Velha, nº 742 - São Francisco
5	EMEI PEDRAS BRANCAS	Rua 01, nº 181 - Pedras Brancas
6	EMEI TRÊS PATINHOS	Rua Adão Foques nº 4052 - Bairro Florida
7	EMEI TRÊS PATINHOS ANEXO	Rua Raul Pilla nº 775 - Bairro Florida
8	EMEI PROF. AMÉLIA CONSUELO LAVIAGUERRE	Rua Minas Gerais, nº 203 - Parque 35
9	EMEI VOVÓ FLOR ISMAEL	Ismael Chaves Barcelos, nº 197
10	EMEI PROF NOELI ENGENHO	Herbert Rodenbuch - Engenho
11	EMEI PROF NOELI COHAB	Rua 6 nº 192 - Cohab
12	EMEI MARIA DINORAH	Avenida Osvaldo Jardim, nº 552 - Cohab
13	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>Avenida 7 de setembro, 584 - Centro</b>

A **E.M.E.F. São Paulo** encontra-se na zona rural da cidade, Morro Santana, que dista da Prefeitura Municipal de Guaíba aproximadamente 30 Km. A estrada é constituída de 20 km de chão batido e 10 km de estrada pavimentada.

**Novos endereços poderão ser adicionados e/ou alterados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.**

**Data de entrega:** Os lanches deverão ser entregues de acordo com cronograma da Secretaria de Educação/Departamento de Alimentação Escolar conforme necessidade. A entrega do produto é prevista para **2026**, e deverá ocorrer entre **8 h e 19 h**. Com exceção da Escola São Paulo, que funciona das 8 h às 12 h. A periodicidade das entregas será conforme a necessidade da Secretaria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **1.1 Laudo técnico**

A Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Alimentação Escolar poderá a seu critério solicitar à empresa vencedora do certame análise microbiológica, microscópica e físico química dos produtos. O produto analisado deverá ser do mesmo lote a ser entregue à secretaria. A análise deverá ser realizada em laboratório credenciado para análise de alimentos, ocorrendo às despesas por conta do fornecedor.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo integralmente pela qualidade, segurança e conformidade dos lanches fornecidos.
- b) Preparar os lanches no mesmo dia de sua distribuição, em local próprio, devidamente equipado e em condições adequadas de funcionamento, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.
- c) O transporte deverá assegurar a manutenção das condições higiênico-sanitárias, em atendimento à Portaria nº 78/2009.
- d) Fornecer os lanches embalados individualmente, em embalagens apropriadas e próprias para contato com alimentos, garantindo a integridade, segurança e praticidade no consumo.
- e) Garantir que, durante o transporte, os alimentos estejam devidamente acondicionados em recipientes higienizados, vedados contra a penetração de contaminantes, mantendo sua segurança.
- f) O veículo que realizará o transporte dos lanches deverá estar higienizado e com as devidas medidas preventivas para garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado, conforme determina a RDC Nº 216/2004. O comprovante do alvará sanitário ou documento equivalente do veículo será solicitado no momento da entrega.
- g) Durante o transporte de alimentos preparados ou industrializados crus, ou semiprocessados, ou prontos para o consumo, quando apresentados em volumes a serem fracionados, os produtos devem apresentar um rótulo com, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, nome da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

produtora com seu endereço completo e CNPJ, prazo de validade e instruções sobre sua conservação, conforme determina a Portaria CVS 5, de 2013.

h) Garantir que todos os manipuladores de alimentos, definidos pela RDC nº 216/2004, como qualquer pessoa que entre em contato direto ou indireto com os alimentos, cumpram integralmente as normas higiênico-sanitárias vigentes, a fim de não comprometer a segurança do produto

i) Após finalizada a etapa de lances, a empresa classificada como primeira colocada, deverá encaminhar amostras do lanche que será fornecido, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do pregoeiro, a contar da declaração do vencedor na fase de lances

j) As amostras deverão conter 03 (três) opções de lanches completos, conforme sugestões contidas neste Edital, e deverão ser entregues à equipe técnica do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para análise sensorial e avaliação técnica.

Guaiúba, 13 de novembro de 2025



Assinado eletronicamente por:  
EBER MAGDA RAMOS DE  
SOUZA  
682.616.910-04  
13/11/2025 09:53:54  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**MAGDA RAMOS**  
**Secretária Municipal de Educação**





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO DIGITAL Nº 61524/2025

Município de Guaíba

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Objeto da contratação: Aquisição de kit lanches prontos para consumo

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanches prontos para consumo.

A contratação se faz necessária para atender aos usuários que participam das atividades em grupo realizadas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e demais serviços e programas executados por essa Secretaria.

### 2. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está planejada para atender às demandas pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade do serviço e a legislação vigente.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.



3.1 Os lanches prontos deverão ser entregues embalados individualmente, garantindo condições adequadas de higiene e conservação;

3.2 Deverão ser fornecidos guardanapos em quantidade proporcional ao número de lanches entregues;

3.3 A entrega dos kits lanches será realizada de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 9h, nos locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, quais sejam:

- 1) CRAS Semente do Amanhã – Rua Coronel Manoel Rodrigues Filho, 6 – Centro
- 2) CRAS Zona Norte – Rua Lupicínio Rodrigues, 211 – Santa Rita;
- 3) CRAS Zona Oeste – Rua Siá Alice, 240 – Bom Fim;
- 4) CRAS ZONA SUL – Rua Adão Foques, 3297. Passo Fundo
- 5) CREAS – Rua Marcos de Andrade, 322 – Centro;
- 6) Secretaria de Assistência Social – Rua Sergipe, 151 – Parque 35;
- 7) Casa da Primeira Infância – Rua Tocantis, 11 – Parque 35;
- 8) Outros locais que, em caráter excepcional e mediante prévia comunicação venham a ser indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Atualmente são fornecidos lanches de forma rotineira aos seguintes equipamentos: CRAS Semente do Amanhã, CRAS Zona Norte e CREAS.

3.4 Das obrigações da contratada:

**a)** Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo integralmente pela qualidade, segurança e conformidade dos lanches fornecidos.

**b)** Preparar os lanches no mesmo dia de sua distribuição, em local próprio, devidamente equipado e em condições adequadas de funcionamento, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

**c)** O transporte deverá assegurar a manutenção das condições higiênico-sanitárias, em atendimento à Portaria nº 78/2009.

**d)** Fornecer os lanches embalados individualmente, em embalagens apropriadas e



próprias para contato com alimentos, garantindo a integridade, segurança e praticidade no consumo.

**e)** Garantir que, durante o transporte, os alimentos estejam devidamente acondicionados em recipientes higienizados, vedados contra a penetração de contaminantes, mantendo sua segurança.

**f)** O veículo que realizará o transporte dos lanches deverá estar higienizado e com as devidas medidas preventivas para garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado, conforme determina a RDC N° 216/2004. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, o comprovante do alvará sanitário ou documento equivalente do veículo.

**g)** Durante o transporte de alimentos preparados ou industrializados crus, ou semiprocessados, ou prontos para o consumo, quando apresentados em volumes a serem fracionados, os produtos devem apresentar um rótulo com, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, nome da empresa produtora com seu endereço completo e CNPJ, prazo de validade e instruções sobre sua conservação, conforme determina a Portaria CVS 5, de 2013.

**h)** Garantir que todos os manipuladores de alimentos, definidos pela RDC n° 216/2004, como qualquer pessoa que entre em contato direto ou indireto com os alimentos, cumpram integralmente as normas higiênico-sanitárias vigentes, a fim de não comprometer a segurança do produto

**i)** Após finalizada a etapa de lances, a empresa classificada como primeira colocada, deverá encaminhar amostras do lanche que será fornecido, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do pregoeiro, a contar da declaração do vencedor na fase de lances

**j)** As amostras deverão conter 03 (três) opções de lanches completos, conforme sugestões contidas neste Edital, e deverão ser entregues à equipe técnica do Setor de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para análise sensorial e avaliação técnica.

3.5 A unidade de lanche será composta por uma preparação salgada (calzone ou pizza



brotoquinho ou sanduíche de carne de panela ou sanduíche de frango + uma fatia de bolo caseiro + 200ml de suco integral ou 100%), detalhes sobre as composições dos lanches estão contidos no Termo de Referência.

### 3.6 Restrições na Elaboração dos Lanches

Não será permitido o uso dos seguintes itens:

- Embutidos (salsicha, salsichão, salame, mortadela, presunto e similares);
- Preparações que utilizem maionese ou molhos industrializados de composição semelhante;
- Produtos ultraprocessados em geral (refrigerantes, salgadinhos industrializados, biscoitos recheados, doces, balas e similares);
- Preparações fritas em imersão (como pastéis e similares).

### 3.7 Porções Mínimas

- Sanduíche, pastel ou equivalente: peso entre 120 g e 150 g por unidade;
- Bebida: suco 100% fruta ou integral, caixa tetra pack de 200 ml com canudo, sabores variados (uva, laranja, maçã etc.);
- Pizza: tamanho brotoquinho, 15 a 20 cm de diâmetro;
- Fatia de bolo caseiro: peso mínimo de 100 g, podendo variar entre sabores (comum, chocolate, laranja, maçã, banana, aipim, coco etc.).

Será permitida a substituição da fatia de bolo por porção de biscoitos caseiros, de forma esporádica.

### 3.8 Alteração de Cardápio

O cardápio poderá ser alterado durante a execução do contrato, considerando os resultados das pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários e as sugestões apresentadas pelos mesmos. As adaptações, contudo, não poderão se afastar dos princípios de uma alimentação saudável e equilibrada, devendo evitar alimentos





- Matérias-primas e insumos;
- Preparo e manipulação;
- Embalagens e guardanapos;

Transporte e distribuição nos locais determinados

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos para consumo, destinados aos usuários dos serviços socioassistenciais do Município de Guaíba.

A contratação está planejada para um período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contemplando a entrega diária, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 9h, em unidades previamente definidas (CRAS, CREAS, Casa da Primeira Infância, Secretaria de Assistência Social, entre outras). Os lanches deverão ser fornecidos embalados individualmente, acompanhados de guardanapos, preparados no mesmo dia da distribuição, em local próprio, seguindo rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária e as boas práticas de manipulação de alimentos.

Entre os requisitos, destacam-se: uso de embalagens adequadas, transporte em condições higiênico-sanitárias seguras, veículos higienizados e dotados de cobertura, rótulos padronizados e observância de restrições alimentares (não sendo permitidos embutidos, maionese industrializada, ultraprocessados e frituras em imersão). As porções mínimas contemplam sanduíches, calzones, frutas higienizadas, sucos integrais, pizzas tipo brotinho e fatias de bolo caseiro, conforme parâmetros nutricionais e recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira.

A estimativa de consumo considera a demanda média diária dos equipamentos, projetando o valor total do contrato com base em preços praticados no mercado local.

Com essa contratação, espera-se garantir a continuidade das atividades socioassistenciais, promover hábitos alimentares saudáveis, fortalecer o vínculo dos usuários com os serviços e assegurar maior efetividade das políticas públicas de assistência social e segurança alimentar no município.



## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não será aplicado neste caso, tendo em vista que eventual divisão do objeto causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização dos kits.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Guaíba, 30 de setembro de 2025.

### Responsáveis pela elaboração desse ETP:

Fernanda Pereira – Coordenadora Setor de Segurança Alimentar

Sara Pedroni Barreto – Nutricionista

Thalita de Souza Nunes – Nutricionista



Assinado eletronicamente por:  
ELISANGELA DA SILVA MAIA  
004.785.340-94  
07/10/2025 14:14:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

---

**Elisangela da Silva Maia**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2025 14:14 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/668849609d87>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL**

A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente Contratação, bem como a minuta de contrato que o integra.

**OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS** cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no **termo de referência – ANEXO I e Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II)**, que acompanha este edital.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Preço Unit. estimado	Preço Total
1	31.100	KIT	Kit lanche pronto <p>Kit lanche pronto para consumo (Kit lanche composto por 1 unidade de sanduíche de 120 a 150g nos seguintes sabores: pão francês com recheio de frango desfiado e salada de tomate e alface ou com recheio de carne de panela ou 1 unidade de pizza brotinho sabor frango com queijo ou 1 unidade pastel assado com recheio de carne moída + 1 fatia de bolo caseiro de 100g + 1 suco caixa tetra pack de 200ml 100% fruta ou integral)</p>		

2.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, materiais e equipamentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, traslados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Guaíba, ..... de ..... de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(Nome e assinatura do responsável legal)(RG)

**ANEXO IV – FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

<b>1 PROPOSTA</b>	<p>1.1 Proposta de preço, com os valores ajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, conforme modelo de proposta deste edital;</p> <p>1.1.1 Proposta, contendo marca, modelo, tipo, fabricante, fotos, ano de fabricação e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folder, etc.</p>
<b>2 HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	<p><b>2.1</b> Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;</p> <p><b>2.2</b> Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);</p> <p><b>2.3. Certidão Simplificada</b> atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas <b>para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006.</b> Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006.</p> <p><b>2.4.</b> Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa</p>
<b>3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL</b>	<p><b>3.1</b> Prova de regularidade de situação perante o <b>FGTS</b>, fornecida pela Caixa Econômica Federal;</p> <p><b>3.2</b> Prova de regularidade <b>Fazenda Federal</b> quanto aos <b>tributos federais</b>, abrangendo inclusive os relativos à <b>seguridade social</b>, e à <b>dívida ativa da União</b>, emitida pelo Ministério da Fazenda;</p> <p><b>3.3</b> Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Estadual</b> da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p><b>3.4</b> Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Municipal</b> da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;</p> <p><b>3.5</b> Certidão negativa de débitos trabalhistas – <b>CNDT</b>;</p>
<p><b>4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b></p>	<p><b>4.1.</b> Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.</p>
<p><b>5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p>	<p><b>5.1</b> A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:</p> <p>5.1.1. Comprovação de capacitação técnica operacional, pela apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido o objeto compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do objeto), e localização dos mesmos.</p> <p>5.1.2. Alvará de Saúde Municipal</p> <p>5.1.3. Declaração formal com indicação do responsável técnico pela credenciada, este com curso superior completo de nutrição devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição conforme legislação em vigor.</p>
<p><b>6. DECLARAÇÕES</b></p>	<p><b>6.1</b> Declaração contida no Anexo V.</p> <p><b>6.2</b> Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ( Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021).</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Em papel timbrado do licitante)

A Empresa ..... , CNPJ nº ....., através de seu representante legal, Sr. ...., CPF nº ....., declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensão de licitar por ato do Poder Público;
- b) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- c) Atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Inexiste, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) A empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ( )** ou **empresa de pequeno porte ( )**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Federal 14.133. **(para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um « X » a opção correta).**
- g) Atendem aos requisitos de habilitação;
- h) Responderá pela veracidade das informações prestadas e pelas certidões apresentadas, na forma da Lei;
- i) **Tem** disponibilidade do pessoal e equipamentos nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação.

Guaíba, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Licitante

Email \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 163/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61524/2025</b>
--	--

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.811.922/0001-20, com sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, 111, nesta cidade, CEP 92704-300 - RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Soares Reinaldo, face a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025** para **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a Prefeitura de Guaíba/RS conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência)** da empresa ....., com sede na ....., N. ...- Bairro ....., na cidade de ....., CEP \*\*.\*\*\*\_\*\*\* UF, inscrita no CNPJ/MF N. \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\_\*\* , neste ato representada pelo Sr. (a) ....., portador do CPF N. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*\_\*\* e RG N. \*\*\*\*\* , observadas as exigências estabelecidas no edital e conforme as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS PARA A PREFEITURA DE GUAÍBA/RS** conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência).

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a manifestação de intenção de registro de preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

<b>15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b> <b>7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO</b> <b>3 - SEC GERAL DE GOVERNO</b>
---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns)/ serviços ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

1.1.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Preço Unit. estimado	Preço Total
1	31.100	KIT	Kit lanche pronto <p>Kit lanche pronto para consumo (Kit lanche composto por 1 unidade de sanduíche de 120 a 150g nos seguintes sabores: pão francês com recheio de frango desfiado e salada de tomate e alface ou com recheio de carne de panela ou 1 unidade de pizza brotinho sabor frango com queijo ou 1 unidade pastel assado com recheio de carne moída + 1 fatia de bolo caseiro de 100g + 1 suco caixa tetra pack de 200ml 100% fruta ou integral)</p>		

2.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial <https://guaiba.atende.net/>.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema de almoxarifado e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios-<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Registro Cadastral, se houver, durante a vigência da presente ata.

9.1.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.6. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogados por igual período, após a emissão da Ordem de Compra/Empenho, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/ Almoarifado Central, Av. João de Araújo Lessa nº 160, CEP: 92704-310, horário de atendimento: das 09h às 11h 30 e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta, ficando por conta do fornecedor toda despesa com frete e carga e descarga. E-mail: [almoxarifado@guaiba.rs.gov.br](mailto:almoxarifado@guaiba.rs.gov.br), telefones para contato (51) 3480-7000 ramal 3049.

9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078. de 1990](#));

9.1.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.29. Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.

9.1.30. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

9.1.31. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.

9.1.32. Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram de imprudência, negligência e imperícia.

9.1.33. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.1.34. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.1.35. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.

9.1.36. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

9.1.37. A FISCALIZAÇÃO terá direito de inspecionar e verificar a qualquer tempo o andamento dos materiais e dos serviços e, para isso terá livre acesso ao local onde as atividades estarão sendo desenvolvidas.

9.1.38. As despesas com custos de alimentação, transporte, equipamentos, ferramentas, equipamentos de segurança, locação de equipamentos, transporte de funcionários e alojamentos, ficará sobre responsabilidade da CONTRATADA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1.39 A CONTRATADA deverá apresentar para fins de medição dos serviços, documentação fiscal e trabalhista.

9.1.40. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho/contrato.

9.1.41. Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.

9.1.42. Caso o material apresente defeito dentro do período de garantia especificado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), o mesmo deverá ser substituído na íntegra, sob expensas da contratada, no prazo de 03 (três) dias.

9.1.43. Será responsabilidade da contratada a instalação dos equipamentos, conforme indicação do Termo de Referência (ANEXO I).

9.1.44. É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto licitado, serão realizados pelas servidoras Sara Pedroni Barreto, matrícula 291938 (titular) e Thalita de Souza Nunes, matrícula 292176 (suplente), as quais, na qualidade de FISCAIS, ficarão responsáveis, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal, conforme IN nº 001/2019 e demais legislações aplicáveis.

10.2. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

10.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

10.4. O Fiscal acompanhará e supervisionará o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa vencedora durante o período que vigorar o Contrato;

10.5. O Fiscal observará o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;

10.6. O Fiscal exigirá da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

10.7. O Fiscal sustará o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

10.8. O Fiscal transmitirá ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. O Fiscal poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

10.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

11.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.2. emitir a solicitação e a ordem de compra no sistema <https://guaiba.atende.net/>, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

11.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema <https://guaiba.atende.net/> eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico <https://guaiba.atende.net/>, quando couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Guaíba que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Art. 82, VII da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Guaíba/RS.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios- <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal <https://guaiba.atende.net/>.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Guaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº /2025**

Que o Município de Guaíba  
celebra com a empresa

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº. 111, Guaíba/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Soares Reinaldo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assina com a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025 e seus anexos**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS** de acordo com o Termo de Referência, conforme especificações indicadas abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Preço Unit. estimado	Preço Total
1	31.100	KIT	Kit lanche pronto <p>Kit lanche pronto para consumo (Kit lanche composto por 1 unidade de sanduíche de 120 a 150g nos seguintes sabores: pão francês com recheio de frango desfiado e salada de tomate e alface ou com recheio de carne de panela ou 1 unidade de pizza brotinho sabor frango com queijo ou 1 unidade pastel assado com recheio de carne moída + 1 fatia de bolo caseiro de 100g + 1 suco caixa tetra pack de 200ml 100% fruta ou integral)</p>		

**Parágrafo Primeiro:** O objeto da presente licitação será realizado de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Parágrafo Segundo:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e no Termo de referência e seus anexos, além da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, conforme descrito na cláusula primeira, o valor de R\$ ..... Valor este que será pago junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, até dez (30) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Primeiro:** Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** A liquidação e efetivo pagamento serão efetuados em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto ao setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro:** Deverão constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado pelo IPCA-e ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**Parágrafo único:** O valor do presente Contrato, se necessário, poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA-e, correspondente ao período imediatamente anterior ao da assinatura do presente termo, ou por índice oficial a ser estabelecido pelo Governo Federal que o venha a substituir.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 2044

Órgão: 15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 8051 - MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre

Subelemento: 33390300700000000000 - Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 602

Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO

Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 8018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Vínculo: 15501002 - Transferência do Salário-Educação

Subelemento: 33390300700000000000 - Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 163

Órgão: 3 - SEC GERAL DE GOVERNO

Unidade: 1 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO

Ação: 8011 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre

Subelemento: 33390300700000000000 - Gêneros de alimentação

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**Parágrafo único:** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções em conformidade com a Lei no 14.133 de 2021.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9, da Lei no 14.133, de 2021)

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Quarto:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Quinto:** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos serviços prestados pela Contratada durante o período que vigorar o contrato;
- e) Fiscalizar o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;
- f) A Contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela Secretaria de Assistência Social.
- g) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem expressa autorização da CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**II. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.

b) Comunicar à Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social sobre ocorrências que possam impedir a execução do serviço;

c) Garantir o cumprimento do contrato e o bom desempenho dos serviços;

d) A Empresa contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal;

e) A empresa contratada fica responsável por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados;

f) A empresa vencedora deverá executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram;

g) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de seus serviços;

h) Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente e demais documentos fiscais solicitados pelo setor de contabilidade.

i) Assumir junto à contratada a responsabilidade integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de imprudência, negligência e imperícia.

j) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem à contratação.

k) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

m) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante. Em havendo autorização, a empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos padrões de qualidade exigidos pela Contratante em relação ao titular do Contrato, não se eximindo este das responsabilidades contratuais;

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo fiscal Sr. ...., devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;

II. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

III. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

IV. O Fiscal acompanhará e supervisionará o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa vencedora durante o período que vigorar o contrato;

V. O Fiscal exigirá da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

VI. O Fiscal sustará o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

VII. O Fiscal transmitirá ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

VIII. O Fiscal poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

IX. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

X. Toda e qualquer responsabilidade relativa ao pessoal referente ao presente contrato, como a decorrente de legislação do trabalho, previdenciária, leis sociais ou seguros é de competência da Contratada que é empregadora, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21, não havendo entre o Contratante e o dito pessoal qualquer relação de emprego.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 140 § 1º, artigos nº 137 ao nº 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. nº 125 ao nº 136 da Lei nº 14133/2021.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar ou transferir a responsabilidade assumida no presente instrumento contratual, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de ser considerada nula e sem qualquer efeito perante esta, além de constituir infração contratual passível das cominações legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em cinco (05) vias, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guaíba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATADA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

